



“GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.”

CNPJ nº 57.049.512/0001-60

NIRE nº 35 2 1422820 6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – **GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, NA SOCIEDADE ANÔNIMA **GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** - CNPJ nº 57.049.512/0001-60 e NIRE nº 35 2 1422820 6

Aos 04 de agosto de 2015, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Carlos Madeira, nº 203, Cerquillo, Centro, CEP 18520-000, permanecendo, assim, com o mesmo foro jurídico, as pessoas **GREGÓRIO DE NADAI FILHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens; empresário, residente e domiciliado na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Carlos Madeira, nº 203, Centro, CEP 18520-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.897.891SSP/SP e do CPF/MF nº 835.127.308-25; **GRENE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2.009, sob nº NIRE 35223112789, com sede em Cerquillo – SP, à Rua Alfredo Carlos Madeira, nº 203, centro, CEP 18.520-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.709.420/0001-03, representada por seu sócio administrador, Gregório De Nadai Filho e **VALE CAPITAL PARTNERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2015, sob nº NIRE 35229269876, com sede em Tatuí – SP, à Rua Quinze de Novembro, nº 506, módulo 10, centro, CEP 18.270-310, inscrita no CNPJ sob nº 22.939.073/0001-86, representada por seu sócio Valério Valdrighi, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 9.546.686 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.054.308-64, domiciliado à Rua Quinze de Novembro, nº 506, Centro, Tatuí-SP, CEP 18270-310; sendo os dois primeiros únicos e atuais cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade com sede e foro sede na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, na Avenida Pres. Washington Luiz, nº 170,

Centro, CEP 18.520-000, sendo inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 57.049.512/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados no Registro de Pessoas Jurídicas de Tietê – SP sob nº 257 do Livro A2, em sessão de 04/12/87 e alterações ocorridas a partir de 31/10/96 arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que a primeira sob nº 35 2 1422820 6, em sessão de 09/02/97 e a última sob nº 381.640/10-3 em sessão de 28/10/2010, com inscrição no Registro de Empresas - NIRE 35 2 1422820 6.

A) COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Gregório de Nadai Filho

Secretário: Valerio Valdrighi

B) ORDEM DO DIA - A ordem do dia estabelecia os seguintes itens: **1.** Transformação do tipo societário da sociedade por quotas de responsabilidade limitada para sociedade anônima, **2.** Alteração da sede da empresa; **3.** Transformação das quotas em ações; **4.** Emissão primária de ações, com subscrição e integralização a serem realizadas durante a realização da Assembléia Geral; **5** - Eleição dos administradores e fixação do mandato; **6.** Fixação da remuneração dos administradores; **7** Deliberação sobre funcionamento do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6404/76 e, caso instalado, eleição dos conselheiros fiscais e fixação do mandato; **8.** Fixação da remuneração dos conselheiros **9.** Consolidação do Estatuto Social;

Iniciando os trabalhos, o Presidente passou ao primeiro item da ordem do dia e declarou que após os debates de praxe, a assembléia, por unanimidade, sem declarações de voto em separado, aprovou as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÃO 1 – Transformar o tipo jurídico da **GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** em sociedade anônima sob a denominação de **GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, que sucede em tudo a sociedade ora transformada;

DELIBERAÇÃO 2 – Altera-se o endereço da sede da empresa para a rua Alfredo Carlos Madeira, 203, Cerquilha, Centro, CEP 18520-000, permanecendo, assim, com o mesmo foro jurídico;

DELIBERAÇÃO 3 – Transformar as 4.172,000(quatro milhões, cento e setenta e duas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), em 4.172.000 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, distribuídas entre os sócios, que terão a seguinte posição societária:

a) o acionista **GREGÓRIO DE NADAI FILHO** possui 3.198.256 (três milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, equivalentes à 76,66% do capital social;

b) o sócio **GRENE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 973.744 (novecentas e setenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, equivalentes a 23,340% do capital social;

Todas as ações são nominativas escriturais e sem valor nominal, recebendo cada quotista um número de ações correspondente a quantidade que possuía no capital da sociedade.

DELIBERAÇÃO 4 – Foi aprovada a emissão de 680 mil ações preferenciais, sem direito a voto, a serem subscritas e integralmente integralizadas, em dinheiro, com período de subscrição e integralização nesta assembléia. Os únicos acionistas anuíram com a subscrição total de tais 680.000 ações preferenciais, e integralização em dinheiro, no ato desta assembleia, no valor de R\$ 2.700.000,00, feita pela **VALE CAPITAL PARTNERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2015, sob nº NIRE 35229269876, com sede em Tatuí – SP, à Rua Quinze de Novembro, nº 506, módulo 10, centro, CEP 18.270-310, inscrita no CNPJ sob nº 22.939.073/0001-86. Em função de tal subscrição e integralização, o capital total da sociedade anônima **GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** fica assim constituído:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDIN.	%	AÇÕES PREFER	%	TOTAL AÇÕES	%
Gregório de Nadai Filho	3.198.256	76,66	0	0	3.198.256	65,92

Grene Administração e Participações Ltda.	973.744	23,34	0	0	973.744	20,06
Vale Capital Partners Empreendimentos e Participações Ltda	0	0	680.000	100	680.000	14,02
TOTAL	4.172.000	100,0	680.000	100,0	4.852.000	100,0

DELIBERAÇÃO 5 - Foram eleitos Diretores, sem designação específica, da sociedade, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2018, o senhor **Gregório de Nadai Filho**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com Eneida Marília Gamen de Nadai empresário, portador do RG 7.897.891-SSP/SP e CPF/MF nº 835.127.308-25, residente e domiciliado em Cerquilha a rua Alfredo Carlos Madeira, 203, Centro, CEP 18520-000 e a **senhora Eneida Marília Gamen de Nadai**, brasileira, casada no regime de comunhão Parcial de bens com Gregorio de Nadai Filho, médica, portadora do RG 11.907.059 -5 e CPF 041.188.158-26, residente e domiciliada à rua Alfredo Carlos Madeira, nº 203, Centro, CEP 18520-000.

DELIBERAÇÃO 6 – A remuneração dos Administradores foi fixada em um salário mínimo vigente a partir do momento em que a empresa dispuser de caixa.

DELIBERAÇÃO 7 – Foi deliberada a instalação do Conselho Fiscal neste exercício, sendo eleitos Conselheiros Fiscais da sociedade, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2016, o senhor **Milton Marcon, Brasileiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens com pacto antenupcial com Nerci Aparecida Tezoto Marcon, contador, nascido em Piracicaba - SP em 14/12/1963, inscrito no CPF 036.537.458-02, portador da cédula de identidade RG 12.499.532-9, residente e domiciliado Rua Miguel Terlizi, 61, bairro Parque das Arvores, Cerquilha-SP, CEP 18.520-000, a **senhora Nerci Aparecida Tezoto Marcon**, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens com pacto antenupcial com Milton Marcon, empresária, nascida em Tietê-SP em 24/01/1960, inscrita no CPF 040.157.058-40, portadora da cédula de identidade RG 15.343.158-1, residente e domiciliada Rua Miguel Terlizi, 61, bairro Parque das Arvores, Cerquilha-SP, CEP 18.520-000 e o senhor **Stefano de Nadai**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em Cerquilha-SP em 12/08/1994, inscrito

CPF 420.714.668-70, portador da cédula de identidade RG 45.903.932-5, residente na Rua Alfredo Carlos Madeira, nº 203, Cerquilha-SP, CEP 18520-000.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembléia, referidos nesta ata, bem como uma via de Acordo de Acionistas entregue nesta data à Assembleia, entabulado entre os acionistas **GREGÓRIO DE NADAI FILHO, GRENE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e VALE CAPITAL PARTNERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** já qualificados nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, por unanimidade e sem ressalvas ou declarações de voto em separado, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Gregório de Nadai Filho **Secretário da Mesa:** Valério Valdrighi.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Cerquilha/SP, 04/08/2015, _____, Presidente da Mesa



CLAUDIO AMAURI BARRIOS
OAB 63.623

“GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A”

CNPJ nº 57.049.512/0001-60

NIRE nº 35 2 1422820 6

ESTATUTO SOCIAL

Redação de acordo com AGC de 04/08/2015

Capítulo I

Denominação, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de “GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.” e sob a forma de uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto Social e disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º- A Sociedade terá sua o a sede e foro sede na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Carlos Madeira, 203, Cerquilha, Centro, CEP 18520-000, permanecendo, assim, com o mesmo foro jurídico, sendo inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 57.049.512/0001-60, sucessora por transformação de **GREGÓRIO DE NADAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com seus atos constitutivos arquivados no Registro de Pessoas Jurídicas de Tiete – SP sob nº 257 do Livro A2, em sessão de 04/12/87 e alterações ocorridas a partir de 31/10/96 arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que a primeira sob nº 35 2 1422820 6, em sessão de 09/02/97 e a última sob nº 495.088/11-0 em sessão de 16/12/2011, com inscrição no Registro de Empresas - NIRE 35 2 1422820 6, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir ou extinguir filiais, agências, escritórios, dependências ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá também, deliberar sobre a mudança de endereço da matriz.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II

Objeto Social

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social principal a participação em outras empresas como sócia ou acionista, a administração de bens próprios e assessoria em geral, podendo atuar como controladora de outras empresas por meio de manutenção da maioria do capital societário de tais empresas, podendo para tanto criar empresas ou adquiri-las, detendo, sempre, a maioria do capital com direito a voto das empresas nas quais participar, exercendo diretamente o poder de controle de tais companhias, assim entendida a posição que lhe permita, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Parágrafo único - A decisão de criar ou adquirir cotas e ações de terceiras companhias cabe à Assembléia geral, em deliberação tomada por maioria absoluta de votos.

Capítulo III

Capital Social

Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 6.872.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), dividido em 4.852.000 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil) ações nominativas, sendo 4.172.000 ações ordinárias e 680.000 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações representativas do capital social da Sociedade revestir-se-ão da forma nominativas.

§ 2º - As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais e as ações preferenciais não terão direito a voto, porém confere a seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem direito a prêmio.

§ 1º - No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações, que deverão ser de espécie idêntica as que possuem.

§ 2º - O subscritor que não efetuar o pagamento na forma e sob os prazos estabelecidos na chamada de aumento de capital social ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros e, à opção da Sociedade, a cobrança executiva ou a venda das ações subscritas.



Capítulo IV
Administração

Artigo 7º - A administração da Sociedade caberá à Diretoria.

Artigo 8º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, todos sem designação especial, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas da Diretoria.

§ 2º - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e ficará prorrogado automaticamente até a investidura dos sucessores.

Artigo 9º - Nos limites de suas respectivas atribuições, observado especialmente o disposto neste Estatuto, aos diretores caberá a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

§ 1º - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente indicada.

§ 2º - A Sociedade poderá constituir procurador (es), conferindo-lhe (s) poderes especiais e limitados, por prazo determinado, salvo quando se tratar de mandato "ad judicium", sempre mediante a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores.

Artigo 10 - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, competirá a Diretoria:

I. dar execução à política e às determinações da Assembléia Geral, bem como dirigir todos os trabalhos da Sociedade;

II. a prática dos atos necessários ao funcionamento regular dos objetivos da Sociedade;

III. apresentar à Assembléia: a) os orçamentos e destinação de resultados da Sociedade; b) análise do relatório e demonstrações financeiras relativos a cada exercício, com observações e recomendações, ao final de cada exercício;

IV. decidir sobre quaisquer aspectos relativos à contratação dos serviços a serem prestados à Sociedade para o desempenho das atividades constantes do seu objeto social, inclusive quanto a quaisquer alterações das condições de tal contratação, acompanhar e supervisionar a respectiva execução e coordenar o relacionamento da Sociedade com os fornecedores dos serviços;

2020

V. contrair empréstimos junto ao sistema financeiro nacional, bem como movimentar contas bancárias, fazer e resgatar aplicações, fazer remessas nacionais e internacionais de recursos, sempre com a assinatura conjunta de dois diretores;

VII. exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocação de 2 (dois) Diretores, dispensadas as formalidades de convocação no caso de comparecimento unânime ou quando os Diretores ausentes manifestem, por escrito, sua concordância. As deliberações, consignadas em ata, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 12 - A Assembléia Geral fixará o montante da remuneração dos Diretores.

Capítulo V Exercício Social

Artigo 13 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, sendo elaborado ao término de cada exercício social as demonstrações financeiras da Sociedade, na forma da Lei.

§ 1º - A Diretoria apresentará à Assembléia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta sobre a destinação a ser dada aos lucros sociais, observadas as disposições estatutárias e legais.

§ 2º - Do lucro líquido verificado destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em Lei.

§ 3º - O saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral, consoante a proposta referida no § 2º deste artigo, atendidas as disposições legais aplicáveis.

Capítulo VI Assembléia Geral

Artigo 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social para deliberar sobre a matéria que lhe compete e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por edital de convocação publicado na forma legal.

Capítulo VIII
Disposições Gerais

Artigo 17 - A incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão, transformação e dissolução dependem da aprovação da maioria do capital social.

Artigo 18 - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Competirá à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Artigo 19 - Os casos omissos serão dirimidos por decisão da assembléia geral, observando-se a legislação de regência e os princípios gerais de direito, substituindo o presente estatuto, na íntegra o anterior estatuto da companhia.

Cerquilha-SP, 04 de agosto de 2015.



VALE CAPITAL PARTNERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA



GRENE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA



GREGÓRIO DE NADAI FILHO

